

NOTA TÉCNICA CONJUNTA - SES - Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública e Gerência de Vigilância Laboratorial das Doenças Transmissíveis e da Triagem Neonatal - LACEN/PE nº 07 /2026

Recife, data da assinatura eletrônica

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PARA COLETA, ACONDICIONAMENTO E ENVIO DE AMOSTRAS DE MOLUSCOS GASTRÓPODES TERRESTRES AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO (LACEN/PE).

1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica tem como objetivo orientar os serviços de saúde quanto aos procedimentos para coleta, acondicionamento, transporte e envio de exemplares de moluscos gastrópodes terrestres (*Achatina fulica*) ao Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco (LACEN/PE), para realização de análises laboratoriais voltadas à pesquisa de larvas de nematódeos de importância em saúde pública.

As orientações contemplam os critérios para recebimento das amostras, documentação obrigatória, condições de transporte e fluxo de liberação dos resultados laboratoriais.

Para comunicação prévia e agendamento junto ao laboratório responsável, deverão ser utilizados os seguintes contatos:

Laboratório de Endemias - LABEND/LACEN-PE

Telefone: (81) 3181-6162 / 3181-6163

E-mail: labend.lacen@gmail.com

2. AGENDAMENTO PRÉVIO PARA ENVIO DOS EXEMPLARES

O envio dos exemplares de *Achatina fulica* ao LACEN/PE deverá ser realizado **mediante contato prévio obrigatório com a Coordenação do LABEND**, para programação do recebimento e organização das atividades laboratoriais.

A necessidade de agendamento justifica-se pelo fato de que a pesquisa laboratorial envolve múltiplas etapas técnicas sequenciais e ininterruptas, que demandam planejamento prévio da equipe responsável pela análise.

Ressalta-se que, conforme estabelecido no rodapé do **FOR nº 617 - Anexo B (“Registro de entrada e saída de caramujo - ensaio para pesquisa de larvas n a *Achatina fulica*”)**, o contato prévio com a Coordenação do laboratório é obrigatório antes do envio dos exemplares.

3. PERÍODO DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS PARA ENVIO DOS EXEMPLARES

Após agendamento junto ao LABEND, os exemplares deverão ser encaminhados à recepção do LACEN/PE observando os seguintes critérios:

O recebimento ocorrerá **exclusivamente às segundas-feiras ou terças-feiras, até as 10h;**

A coleta deverá contemplar, no máximo, **06 (seis) localidades distintas;**

Deverão ser coletados até **03 (três) exemplares por localidade**, totalizando o limite máximo de **18 (dezoito) animais por envio;**

Os exemplares deverão ser entregues vivos e em condições adequadas para realização da análise laboratorial.

Após o recebimento na recepção do LACEN/PE, os exemplares de *Achatina fulica* deverão ser encaminhados imediatamente ao setor responsável para início dos procedimentos técnicos.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

Os exemplares encaminhados ao LACEN/PE deverão estar acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento da instituição solicitante;

FOR nº 617 - Anexo B (“Registro de entrada e saída de caramujo - ensaio para pesquisa de larvas na *Achatina fulica*”), devidamente preenchido.

O formulário deverá conter obrigatoriamente todas as informações referentes ao município solicitante e respectiva Gerência Regional de Saúde (GERES), incluindo os dados de identificação das localidades de coleta.

A ausência de informações obrigatórias poderá comprometer o recebimento e/ou processamento das amostras.

5. ORIENTAÇÕES PARA COLETA, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DOS EXEMPLARES

As coletas poderão ser realizadas na segunda-feira, com encaminhamento dos exemplares ao LACEN/PE na terça-feira, desde que sejam mantidas as condições adequadas de acondicionamento e viabilidade dos animais.

Durante o armazenamento temporário e transporte deverão ser observadas as seguintes recomendações:

Acondicionar os exemplares em recipiente seguro, resistente e arejado;

Utilizar, preferencialmente, recipiente com tampa rosqueável, garantindo ventilação adequada;

Adotar medidas que impeçam fuga, esmagamento ou morte dos animais;

Realizar o transporte em temperatura ambiente;

Não submeter os exemplares a condições extremas de temperatura ou armazenamento inadequado.

Para garantir a viabilidade da análise laboratorial, os exemplares deverão chegar vivos ao LACEN/PE.

6. LIBERAÇÃO DOS RESULTADOS LABORATORIAIS

Os resultados das análises realizadas pelo LACEN/PE serão disponibilizados ao solicitante por meio de **ofício-resposta**, acompanhado do:

FOR nº 619 - Anexo D (“Laudo da Pesquisa para *Angiostrongylus costaricensis* e *Angiostrongylus cantonensis*”), conforme estabelecido no Procedimento Operacional Padrão - POP 00POP16429.

Quando forem identificadas larvas pertencentes à superfamília **Metastrongyloidea (*Angiostrongylus spp.*)**, estas serão encaminhadas ao Laboratório de Referência (LR) para identificação da espécie por meio de técnicas moleculares.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cumprimento das orientações descritas nesta Nota Técnica é fundamental para garantir a qualidade das amostras recebidas, a confiabilidade dos resultados laboratoriais e a adequada vigilância de agentes parasitários de importância para a saúde pública.

O LACEN/PE permanece à disposição para esclarecimentos adicionais por meio dos canais de comunicação informados nesta Nota Técnica.

Gabriela de Moraes Rêgo Guedes

SES - Coordenação de Vigilância Laboratorial de Zoonoses e outras Endemias do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco

Mayara Matias de Oliveira Marques da Costa

SES - Gerência de Vigilância Laboratorial das Doenças Transmissíveis e da Triagem Neonatal do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco

Keilla Maria Paz e Silva

SES - Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Matias de Oliveira Marques da Costa**, em 10/06/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keilla Maria Paz e Silva**, em 10/06/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Moraes de Rego Guedes**, em 11/06/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86421759** e o código CRC **B70D4D57**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: (81)3184-0000